



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

PARECER Nº 3173 /2026

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 1624, 2025

Processo: 2150/2026

Autor (a): Deputada Cibele Moura

Assunto: Institui o Piso Salarial dos Farmacêuticos Hospitalares da Rede Estadual de Saúde de Alagoas e dá outras providências.

Relator: REMI CALHEIROS

Encontra-se nesta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1624/2025, de iniciativa da Deputada Cibele Moura, que “Institui o Piso Salarial dos Farmacêuticos Hospitalares da Rede Estadual de Saúde de Alagoas e dá outras providências”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, inciso III, do Regimento Interno.

A matéria foi aprovada quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 2540/2026.

A presente proposição institui o piso salarial dos farmacêuticos que atuam nos hospitais da Rede Estadual de Saúde, integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas, fixando-o, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R\$ 4.465,51 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a ser pago a título de vencimento base.

Cabe ressaltar que a proposta possui repercussão orçamentária e financeira, devendo sua aplicação observar as dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme previsto no próprio Projeto de Lei, bem como os limites e exigências da legislação fiscal pertinente.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 3ª Comissão analisar matérias financeiras e orçamentárias. Assim, por concordarmos com os argumentos apresentados na proposta em análise, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1624/2025.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16
de 06 de 2026.


PRESIDENTE


RELATOR

